

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020
Tomada de Preços nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA COBERTURA ATUAL E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, LOCALIZADA NA RUA MANOEL BORBA, Nº 298, AMÉRICO BRASILIENSE-SP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2020, às 09h.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP)

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, por seu Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, na **modalidade tomada de preços**, do tipo **menor preço global** em regime de **empreitada por preço global** para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de demolição da cobertura atual e construção de nova cobertura da edificação sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, localizada na rua Manoel Borba, nº 298, Américo Brasiliense-SP**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços de demolição da cobertura atual e construção de nova cobertura da edificação sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, localizada na rua Manoel Borba, nº 298, Américo Brasiliense-SP**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou solicitado à Comissão de Licitações, na Rua Manoel Borba, nº 298, nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

1.3. Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

1.4. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.4.1 – Verificação da legitimidade do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.4.2 – Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.4.3 – Abertura dos referidos envelopes;

1.4.4 – Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

1.5. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e no Diário Oficial do Município, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.5.1 – julgamento da licitação;

1.5.2 – recursos porventura interpostos.

1.6. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ficando as licitantes, desde já, cientes de que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.7. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.6, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da Comissão.

1.8. São Partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico e seus 05 (cinco) anexos: I.I – Memorial Descritivo (E-AR63-MD-COB-0001 R00); I.II – Cronograma Físico-Financeiro (E-AR63-PL-QTD-0002-R00); I.III – Planilha de Quantidades e Preços (E-AR63-PL-QTD-0001-R00); I.IV – Projetos de Engenharia (E-AR63-DE-COB-0001 R01) e I.V - Memoriais de Cálculo (E-AR63-MC-PLU-0001 R00 / E-AR63-MC-EST-0001 R00 / E-AR63-MC-EST-0002 R00);

b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

c) ANEXO III – Declaração de que a proponente não possui débitos com o Município de Américo Brasiliense/SP;

d) ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;

e) ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

f) ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

g) ANEXO VII – Modelo da Proposta;

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

1.9. É facultativa a visita técnica na sede da Câmara Municipal para verificação das condições locais, bem como obtenção de outros dados que julgarem necessários para a



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

elaboração de suas propostas. A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, através do telefone (16) 3392-1134.

1.10. O presente Edital publicado no Diário Oficial do Município, de forma resumida, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tomada-de-precos> e afixado integralmente, em local de costume, na sede da Câmara Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, desde que cadastrados até o terceiro dia anterior à data da sessão pública indicada neste Edital.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2 – Poderão participar também pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital, comprovando a condição de ME ou EPP.

2.3 – A participação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3 – DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

3.1.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.1.2. Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.1.3. Empresas ou pessoas físicas devedoras a Fazenda Municipal, conforme exigências da Lei Municipal (Código Tributário Municipal);

3.1.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.5. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um proponente;

3.3 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

3.4 – Não serão aceitas a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município, bem como aquelas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal ou ao Poder Legislativo Municipal, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4 – DA HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES

4.1. Somente poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas jurídicas devidamente cadastradas ou que venham a completar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data da realização da sessão pública indicada neste Edital, observada a devida qualificação, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo apresentar para a emissão de CRC todos os documentos constantes da referida Lei, especialmente:

4.1.1. **Habilitação Jurídica**, conforme relação constante do artigo 28 da Lei 8.666/93;

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme relação constante do artigo 29 da mesma Lei;

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. **Qualificação Técnica**, conforme relação constante do artigo 30 da mesma Lei;

4.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme dispõe o artigo 31 da mesma Lei, sendo que o capital mínimo e integralizado constante do parágrafo 3º, fica fixado em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

4.2 - A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de representante legal, proprietário da empresa ou sócio-diretor comprovado pela apresentação do contrato social devidamente registrado com todas as alterações posteriores.

4.3 - Os documentos de habilitação serão entregues em envelope separado, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 01 - HABILITAÇÃO**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 - dirigido à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do qual constarão:

4.3.1. o Certificado de Cadastro (CRC), fornecido pela Câmara de Américo Brasiliense;

4.3.2. registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como prova de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;

4.3.3. declaração da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como, de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, ou,



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

caso tenha realizado visita técnica, apresentar o atestado de visita em substituição à declaração;

4.3.4. atestado(s) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

4.3.5. possuir na data prevista para entrega de proposta, profissional responsável detentor da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

4.3.5.1. As CAT's devem demonstrar que o profissional figure como responsável técnico da licitante, sendo que, a atuação do mesmo em mais de uma participante deste certame implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

4.3.5.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser conforme a súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.6. indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3.7. declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação, objeto do certame licitatório, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, estando apto a apresentar a proposta financeira;

4.3.8. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.9. a empresa deverá comprovar a sua qualificação financeira, cujos balanços comprovem a boa situação financeira. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas na junta comercial do Estado ou no cartório de registro de títulos e documentos, das páginas do diário geral, onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo sócio da empresa, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral.

4.3.9.1. Para comprovação dos índices econômico-financeiros deverá o licitante apresentar em uma via o seguinte demonstrativo: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), Índice de Endividamento (IN) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), calculados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{IN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.3.9.2 - A não comprovação destes índices, assim como a falta de atendimento a quaisquer itens descritos no edital implicará na inabilitação do licitante e consequentemente a não participação na fase de abertura das propostas financeiras.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento, assinado pelo contador da empresa e ou documento que comprove tal condição.

4.4.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.5 - Os licitantes, respondem nos termos da Lei, pela omissão de fato impeditivo da habilitação, não declarado expressamente.

4.6 - Todos os documentos deverão ser impressos, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificada posteriormente, implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

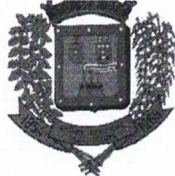
4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

4.8. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, até a data fixada neste Edital, as declarações indicadas no item 1.8 deste Edital (Anexos II, III, IV e V).

5 - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida em envelope, lacrado, com a razão social do licitante, caso não estiver impresso, identificado sob **N. 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, subscrito com dizeres que contenham o número desta licitação - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 - dirigido à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e obedecerá às seguintes normas:

5.1.1. Deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

5.1.2. Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - o REAL - especificando os preços unitários e totais do objeto, conforme especificado em planilha orçamentária;

5.1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 483.213,99 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e treze reais e noventa e nove centavos)**. O Valor Total resultante da licitação com Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) incluso deve ser igual ou inferior ao valor aprovado nas planilhas anexas ao Termo de Referência.

5.1.3.1. A licitante deverá apresentar planilha conforme previsto no projeto anexo ao Edital, sendo que o serviço deverá ser executado de acordo o cronograma físico-financeiro anexo ao Termo de Referência (Projeto Básico).

5.1.3.2. A planilha orçamentária referente à proposta deve conter data de referência e BDI detalhado conforme anexo ao Termo de Referência, segundo orientações do TCU, para auxílio na composição analítica das taxas de BDI, em conformidade com as novas regras estabelecidas pelos Ministérios para a apresentação de orçamentos.

5.1.4. O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

5.1.5. Os preços básicos ofertados serão irredutíveis, salvo os casos de aditamento previstos em Lei, que por necessidade comprovada venham à acontecer.

5.1.5.1. Para composição dos preços os licitantes deverão apresentar:

5.1.5.1.1 - preço unitário do serviço conforme planilhas e total geral;

5.1.5.1.2 - condições de pagamento de acordo com a definida neste instrumento;

5.1.5.1.3 - validade da proposta: 60 dias

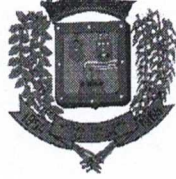
5.2 - A proposta financeira deverá, obrigatoriamente, considerar que o pagamento será efetuado mediante repasses, e acontecerá após a aprovação das medições dos serviços executados, referente a cada etapa que estará de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitando as condições técnicas de execução.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras, com identificação da empresa proponente, serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprezados neste Edital.

6.2 - Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou socio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

6.3 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 01, apresentados pelas empresas participantes, contendo os documentos de habilitação, sendo esses



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

documentos examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

6.4 – Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem nessa primeira fase do evento.

6.4.1 – Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas, sendo todos os licitantes intimados do prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do julgamento, na Imprensa Oficial do Estado, salvo se presentes os licitantes e/ ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

6.4.2 – Na hipótese de interposição de recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais licitantes apresentem as suas contrarrazões.

6.4.3 – Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será igualmente encerrada a Ata dessa fase do certame a qual será assinada pelos interessados.

6.4.4. – Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que digam respeito às habilitações, independentemente dos participantes estarem presentes na sessão de abertura.

6.5 – Em havendo tempo hábil, a Comissão de Licitações deliberará pelo prosseguimento da sessão, podendo designar nova data ou, em seguida, iniciar a segunda fase, com a abertura das propostas financeiras, igualmente examinados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

6.6 - Serão abertas apenas as propostas financeiras dos licitantes considerados aptos nas fases anteriores, sendo que as propostas financeiras das empresas desclassificadas serão devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após a adjudicação do certame.

6.7 - Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora, a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, assim entendida a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo às condições e prazos definidos no edital e seus anexos.

6.7.1. Para o julgamento das propostas será adotado, portanto, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7.2. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por administração indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020
Tomada de Preços nº 001/2020

6.8.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.8.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, apresentando nova proposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6. O disposto no subitem 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

6.10 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.11 – Na hipótese de todas as propostas apresentarem preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo **prazo, de oito dias úteis**, para que os proponentes habilitados apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.12 – Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Edital e seus anexos.

6.13 – Se os membros da Comissão de Licitações decidirem prontamente, o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a Ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, sendo todos os licitantes intimados do **prazo de recurso, de cinco dias úteis**, que corre a partir da data de publicação do julgamento nos meios e canais oficiais, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados.

6.13.1. Na hipótese de interposição de recursos, será aberto prazo para que os demais licitantes apresentem as suas **contrarrrazões**, no **prazo de cinco dias úteis**.

6.13.2. Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Após o julgamento do certame e dos recursos, será homologado e adjudicado o objeto à empresa vencedora, nos moldes previstos neste edital, pela Presidência do



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020 Tomada de Preços nº 001/2020

Legislativo Municipal, que convocará para a assinatura do Contrato Administrativo de Execução da Obra Pública, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas de, no caso de falta injustificada, perder o direito à assinatura do contrato.

7.2 – A empresa terá **prazo de cinco dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação e adjudicação, para apresentar-se à assinatura do instrumento contratual.

7.3 – Assinado o Contrato e emitida a ordem de serviço, a empresa estará apta ao início da obra, devendo diligenciar para que esse início ocorra no **prazo máximo de cinco dias**, necessário a instalação do canteiro de obras, obedecendo às normas operacionais fixadas no contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital.

7.4 – A empresa deverá obedecer às normas de medições, verificação técnica da qualidade, prazos e formas de pagamento e demais cláusulas operacionais, as quais estão fixadas nos anexos deste instrumento e nos anexos da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital.

7.5 – Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 – Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações ou a subempreitada do objeto da licitação, salvo a terceirização de serviços secundários e complementares, executados por empresas especializadas, sob a responsabilidade solidária da adjudicatária.

7.7 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida nos meios e canais oficiais de publicação institucional e afixado, de inteiro teor, nos locais de costume, marcando prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir da publicação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os serviços ou em apresentar os documentos necessários, ensejarão:

8.1.1. cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

8.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

8.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

8.2.2. **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor restante do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou andamento da obra, em relação ao



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo nº 057/2020
Tomada de Preços nº 001/2020

cronograma previsto no edital, ou na substituição de serviços devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

8.2.3. **multa** de 1% (um por cento) ao dia, do valor restante do contrato, no atraso ou paralisação por mais de 10 (dez) dias, na entrega dos serviços e/ou andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital, ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

8.2.4. **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;

8.2.6. **multa** equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

8.3 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.4 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

8.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - DAS DESPESAS

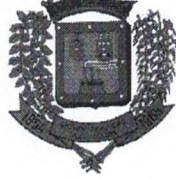
9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP:

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - Ficha: 01 - obras e instalações -
Unidade: 010.101 - Corpo Legislativo - Funcional prog.:
01.031.0001.1001.0000 - obras no prédio da câmara - Natureza da despesa:
4.4.90.51.99 - outras obras e instalações

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e contratação e o prazo de entrega ou realização da obra, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e neste edital, advertindo-se, ainda, que aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10.2 - As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a segurança e o objetivo da contratação;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**Processo Administrativo nº 057/2020
Tomada de Preços nº 001/2020**


10.3 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à contratação serão fornecidos diretamente pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal, exclusivamente por *email* indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira-feira.

10.4 - A Câmara Municipal poderá revogar a contratação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

10.5 - A participação neste procedimento implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e minuta contratual.

10.6 - Fica eleito o Foro do Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasiliense/SP, 05 de março de 2020.


Marly Luzia Held Pavão
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019/2020